



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45 787 852/0001-56

TELEFONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI nº 256, de 09 Novembro de 1989.

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Monte Mor, para o exercício de 1.990).

WILLIAM MALLUF, Prefeito em exercício do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º: O Orçamento geral do Município de Monte Mor, para o exercício financeiro de 1.990, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **NCZ\$.186.780.000,00** (cento e oitenta e seis milhões, setecentos e oitenta mil cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º: A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras RECEITAS CORRENTES e de CAPITAL, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		NCZ\$ 163.580.000,00
Receita Tributária	15.120.000,00	
Receita Patrimonial	2.855.000,00	
Receita Industrial	700.000,00	
Transferências Correntes	142.900.000,00	
Outras Receitas Correntes	2.005.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		NCZ\$ 23.200.000,00
Operações de Crédito	2.500.000,00	
Alienação de Bens	150.000,00	
Transferências de Capital	20.550.000,00	
TOTAL DA RECEITA		NCZ\$ 186.780.000,00

ARTIGO 3º: A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO.

01 - Legislativa	NCZ\$ 10.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCZ\$ 28.195.000,00
06 - Defesa e Segurança Pública	NCZ\$ 5.560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45 787 052/0001-56

TELEFONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI Nº 256, de 09 de Novembro de 1989. fls.02

08 - Educação e Cultura	NCZ\$	50.305.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ\$	30.825.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	NCZ\$	4.360.000,00
13 - Saúde e Saneamento	NCZ\$	15.235.000,00
15 - Assistência e Previdência	NCZ\$	9.770.000,00
16 - Transporte	NCZ\$	32.530.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	NCZ\$	186.780.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.

Despesas Correntes	NCZ\$	98.300.000,00
Despesas de Capital	NCZ\$	88.480.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	NCZ\$	186.780.000,00

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1. Câmara Municipal	NCZ\$	10.000.000,00
---------------------	-------	---------------

PODER EXECUTIVO

2. Chefia do Executivo	NCZ\$	14.935.000,00
3. Administração	NCZ\$	9.515.000,00
4. Finanças	NCZ\$	3.745.000,00
5. Educação e Cultura	NCZ\$	50.305.000,00
6. Saúde	NCZ\$	8.280.000,00
7. Serviços Municipais	NCZ\$	47.880.000,00
8. Habitação e Urbanismo	NCZ\$	32.350.000,00
9. Assistência e Previdência	NCZ\$	9.770.000,00

TOTAL DA DESPESA.....NCZ\$ 186.780.000,00

Artigo 4º: O Poder Executivo é autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA, nos termos da Legislação em vigor.
- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45 787 652/0001-56

TELEFONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI Nº 256, de 09 de Novembro de 1989. fls.03

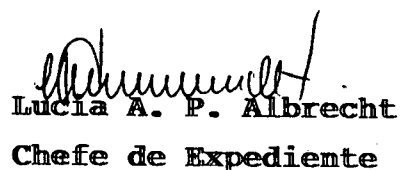
Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 09 de Novembro de 1.989.



WILLIAM MAIUF
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



Lúcia A. P. Albrecht
Chefe de Expediente